



**TC 023.480/2009-8**

**Natureza:** Recursos de Reconsideração.

**Unidade:** Município de Manaíra/PB.

**Recorrentes:** Construtora Xico's Ltda. (CNPJ 03.719.584/0001-48) e José Simão de Sousa (287.711.504-63).

#### DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos pelo Sr. José Simão de Sousa (peça 8, p. 3/7) e pela Construtora Xico's Ltda. (peça 9, p. 3/22) contra o acórdão 4.772/2011 – 1ª Câmara, que julgou irregulares as presentes contas especiais em virtude do não cumprimento integral do objeto do convênio 394/2001, celebrado com o Município de Maraíra/PB.

Tendo em vista que os documentos inseridos na peça 8, p. 17/20, foram juntados ao feito posteriormente à emissão dos pareceres técnicos sobre a admissibilidade dos recursos (peças 8, p. 10/12 e 16, e 9, p. 23/27) e não foram contemplados na análise constante do despacho integrante daquela peça 8, p. 25, em nome dos princípios da ampla defesa e da verdade material, restituo os autos à Secretaria de Recursos – Serur, para exame dos novos elementos e retorno do processo a este gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU – MPTCU.

TCU, Gabinete, 5 de novembro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora